

**Programa de Engenharia da Nanotecnologia – PENt**  
**Instituto Alberto Luiz Coimbra de Pós-Graduação e Pesquisa de Engenharia – COPPE**  
**Universidade Federal do Rio de Janeiro**

**Regulamentação Complementar do Curso de Mestrado**

O presente regulamento visa complementar, para os alunos de mestrado do PENt, a Regulamentação dos Cursos de Pós-Graduação da COPPE/UFRJ<sup>1</sup>.

**1. Da Admissão**

**Artigo 1º.:** A admissão ao Curso de Mestrado em Engenharia da Nanotecnologia deve atender às condições dispostas no Artigo 8º. da Regulamentação dos Cursos de Pós-Graduação da COPPE/UFRJ.

**Parágrafo 1º.:** A admissão ao curso de Mestrado em Engenharia da Nanotecnologia exige do candidato com vínculo empregatício a apresentação de uma declaração formal de seu empregador, que manifeste explicitamente a concordância com a inscrição e o compromisso de liberação do candidato de suas atividades em número de horas suficiente e em horário compatível com as atividades acadêmicas do curso.

**Parágrafo 2º.:** As regras para avaliação e seleção dos candidatos ao curso, o calendário de ingresso e o número de vagas serão definidos em chamada pública (edital) anual de seleção de candidatos.

**2. Do Regime Acadêmico**

**Artigo 2º.:** O mínimo de 360 (trezentos e sessenta) horas-aula exigido deverá ser obtido em no máximo 3 (três) períodos letivos (nove meses) e em até 5 (cinco) períodos letivos (15 meses) pelos alunos em regime de Tempo Integral e em regime de Tempo Parcial, respectivamente (ver calendários constantes do anexo à presente regulamentação).

**Parágrafo 1º.:** Para ter sua matrícula mantida no curso, o aluno inscrito ao Mestrado deverá satisfazer os seguintes padrões de aproveitamento:

- a) apresentar CRA igual ou superior a 1,50 ao final do 1º período, no caso de alunos em Tempo Integral, ou ao concluir 180 (cento e oitenta) horas-aula, no caso de alunos em Tempo Parcial;
- b) apresentar CRA igual ou superior a 1,75 nos períodos subsequentes;
- c) apresentar CRA igual ou superior a 2,00 ao concluir 360 (trezentos e sessenta) horas-aula;
- d) obter a Candidatura ao Mestrado em conformidade com o Capítulo 3 da presente regulamentação;
- e) realizar a defesa da dissertação de mestrado nos prazos estabelecidos no Artigo 6º. do Capítulo 5 da presente Regulamentação.

---

<sup>1</sup> A regulamentação completa dos Cursos de Pós-Graduação da COPPE encontra-se disponível no site da COPPE: <http://www.coppe.ufrj.br/ensino/cpgp.html>

**Parágrafo 2º.:** A candidatura ao Mestrado de alunos com CRA inferior a 2,00 e maior ou igual a 1,75 poderá ser aprovada, em casos excepcionais, pelo Colegiado do PENT, cuja decisão deverá ser homologada pela CPGP da COPPE. Nestes casos, o orientador do aluno e os professores que ministraram disciplinas ao aluno deverão opinar a respeito.

**Artigo 3º.:** As seguintes disciplinas são obrigatórias para todos os alunos do curso de Mestrado:

CNT701 – Introdução à Engenharia da Nanotecnologia

CNT702 – Fundamentos Científicos da Engenharia da Nanotecnologia

CNT703 – Matemática

CNT726 – Seminários em Nanotecnologia

**Parágrafo 1º.:** Disciplinas de outros Programas da COPPE poderão ser cursadas desde que sejam autorizadas pelo orientador e pelo Colegiado do PENT.

**Parágrafo 2º.:** Disciplinas de pós-graduação de outras unidades da UFRJ, ou de outras instituições, poderão ser contabilizadas até um máximo de 90 (noventa) horas-aula, desde que aprovadas pelo orientador e Colegiado do PENT e após análise de processo submetido à CPGP.

**Parágrafo 3º.:** A inscrição na disciplina CNT726 – Seminários em Nanotecnologia deve ser realizada por todos os alunos, sempre no 4º período de cada ano, ao longo de todo o tempo de permanência do aluno no PENT.

**Parágrafo 4º.:** O aluno que obtiver grau D em alguma disciplina deverá cursá-la novamente. Em casos excepcionais, outra disciplina equivalente poderá ser cursada, mediante autorização do Colegiado do PENT.

**Parágrafo 5º.:** A não observância de qualquer item acima implicará no cancelamento da matrícula do aluno. Uma vez desligado, o aluno somente poderá pleitear readmissão ao PENT após o cumprimento de um interstício mínimo de dois anos.

### **3. Da Candidatura ao Mestrado**

**Artigo 4º.:** Para obtenção da Candidatura ao Mestrado, todo aluno Inscrito ao Mestrado deverá obter aprovação no Seminário de Mestrado (disciplina CNT700 – Seminário de Mestrado).

**Parágrafo 1º.:** Os alunos em Tempo Integral deverão necessariamente se inscrever na disciplina CNT700 no 3º. período do curso, enquanto que os alunos em Tempo Parcial deverão necessariamente se inscrever na disciplina CNT700 no 5º. período do curso (ver calendários constantes do anexo à presente regulamentação).

**Parágrafo 2º.:** O Seminário de Mestrado consiste de:

a) elaboração do documento de candidatura ao mestrado, contendo objetivo, escopo, revisão da literatura, metodologia e, se já existentes, resultados preliminares. A formatação do documento deverá seguir a “Norma para a Elaboração Gráfica de Teses – Coppe – UFRJ” e a Norma Interna do PENT;

b) apresentação, com cerca de 30 minutos, do conteúdo do documento para a banca examinadora.

**Parágrafo 3º.:** A avaliação do Seminário de Mestrado será feita por uma banca, cuja composição será estabelecida pelo Colegiado do PENT para cada aluno, composta por pelo menos dois membros do corpo docente do PENT, que não o Orientador, sendo admitida a participação de membros externos.

**Parágrafo 4º.:** A banca, com base no documento de candidatura ao mestrado e na apresentação do seminário, avaliará o Seminário de Mestrado do aluno e atribuirá conceito com base na avaliação dos seguintes itens (não exclusivamente):

- (a) Domínio do tema de pesquisa;
- (b) Metodologia de pesquisa;
- (c) Resultados preliminares (caso existentes);
- (d) Cronograma de trabalho.

**Parágrafo 5º.:** Caso o conceito atribuído ao Seminário do aluno seja A ou B, o aluno será considerado aprovado e terá sua Candidatura ao Mestrado proposta pelo Programa para homologação pela CPGP/COPPE.

**Parágrafo 6º.:** Caso o conceito atribuído ao Seminário do aluno seja C ou D, o aluno poderá apresentar o Seminário uma segunda vez, e para tal deverá se inscrever novamente na disciplina CNT700 no período imediatamente subsequente.

**Parágrafo 7º.:** O aluno que não obtiver aprovação no Seminário de Mestrado, na segunda oportunidade, terá a sua matrícula cancelada.

#### **4. Da Avaliação Periódica**

**Artigo 5º.:** Todo aluno do curso de Mestrado que tenha completado 360 (trezentos e sessenta) horas-aula deverá ser avaliado periodicamente por meio da realização do Seminário de Acompanhamento<sup>2</sup>.

**Parágrafo 1º.:** O Seminário de Acompanhamento consiste de:

- a) elaboração de documento, contendo objetivo, escopo, revisão da literatura, metodologia e, se já existentes, resultados obtidos. A formatação do documento deverá seguir a Norma Interna do PENT;
- b) apresentação, com cerca de 30 minutos, do conteúdo do documento para a banca examinadora.

**Parágrafo 2º.:** Os Seminários de Acompanhamento serão realizados semestralmente, de acordo com calendário elaborado pela Coordenação do PENT.

**Parágrafo 3º.:** A Banca de Acompanhamento de cada candidato, proposta pelo orientador e aprovada pelo Colegiado do PENT, deverá ser composta por dois membros doutores, que não o(s) Orientador(es), sendo pelo menos um deles pertencente ao corpo docente do PENT, e um suplente. Recomenda-se que, sempre que possível, a composição da Banca de Acompanhamento seja mantida durante todo o decorrer do trabalho do aluno.

**Parágrafo 4º.:** A banca avaliará o Seminário de Acompanhamento do aluno e atribuirá conceito com base na avaliação dos seguintes itens (não exclusivamente):

---

2 Alunos em Tempo Parcial poderão opcionalmente realizar Seminário de Acompanhamento no 9º. mês de curso.

- a) Domínio do tema de pesquisa;
- b) Metodologia de pesquisa;
- c) Resultados obtidos no período;
- d) Cronograma de trabalho.

**Parágrafo 5º.:** O aluno Candidato ao Mestrado que obtiver conceito D na avaliação do Seminário de Acompanhamento terá este conceito lançado na disciplina “Pesquisa para Dissertação de Mestrado” e sua matrícula será cancelada.

## **5. Da Concessão do Grau**

**Artigo 6º.:** Os prazos para a defesa da Dissertação de Mestrado, contados a partir da data da matrícula, são:

- (a) 24 (vinte e quatro) meses para o aluno em regime de Tempo Integral e
- (b) 30 (trinta) meses para o aluno em regime de Tempo Parcial.

**Parágrafo 1º.:** Os prazos estipulados no presente artigo não são alterados por eventuais períodos de trancamento de matrícula.

**Parágrafo 2º.:** O aluno que não cumprir o prazo estabelecido no presente artigo poderá solicitar uma extensão de prazo máxima de seis meses devidamente justificada e contendo parecer do orientador a ser apreciada pelo Colegiado do PENT, para posterior aprovação pela CPGP da COPPE.

**Texto aprovado em reunião do Colegiado do Programa de Engenharia da Nanotecnologia em 07/04/2016.**

**Novo texto no Parágrafo 3º do Artigo 5º aprovado em reunião do Colegiado do Programa de Engenharia da Nanotecnologia em 16/11/2017.**



**Para alunos em Tempo Parcial:**

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
Meses	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D	J	F	M	A	M	J	J	A
Períodos	1°.			2°.			3°.			4°.			5°.			6°.			7°.			8°.			9°.			10°.		
Disciplinas	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X															
Seminário de Mestrado															X															
Seminário de Acompanhamento									*											X							X			
Defesa da Dissertação																														X

\* A realização do Seminário de Acompanhamento pelo aluno de Tempo Parcial no 9º. mês de curso é opcional.